

# MEDIDA PROVISÓRIA N° 708 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

- OBJETIVO:
- Reincorporar à malha rodoviária federal trechos de rodovias transferidos aos Estados e ao Distrito Federal em função da MP 82, de 7 de dezembro de 2002, que atendam aos requisitos estabelecidos no **Art. 16 da Lei 12.379 de 06 de janeiro de 2011**

# MEDIDA PROVISÓRIA N° 708 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Lei 12.379 – Art. 16:

Institui a **Rede de Integração Nacional - RINTER**, composto por rodovias que atendam a um dos critérios:

- I - promover a integração regional, interestadual e internacional;
- II - ligar capitais de Estados entre si ou ao Distrito Federal;
- III - atender a fluxos de transporte de grande relevância econômica; e
- IV - prover ligações indispensáveis à segurança nacional.

# MEDIDA PROVISÓRIA N° 708 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

## Histórico

Em 7 de dezembro de 2002 foi editada a MP-82 que possibilitou:

- Programa de transferência de 14.506 Km de rodovias da malha federal para os estados que a ele aderissem;
- Repasse de R\$ 130 mil/Km (valor à época), atualizado estimado em R\$ 300 mil/Km;
- 15 Estados aderiram ao programa;
- Apenas Pernambuco absorveu integralmente a sua malha de 350,5 Km.

# MEDIDA PROVISÓRIA N° 708 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

## MEDIDA PROVISÓRIA 82 ESTADOS DA FEDERAÇÃO INTEGRANTES DA MP 82

ITEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (KM)
1	MINAS GERAIS	6.000,30
2	RIO GRANDE DO SUL	1.987,80
3	BAHIA	1.411,20
4	PARANÁ	945
5	MARANHÃO	715,1
6	MATO GROSSO DO SUL	685,6
7	GOIÁS	619,2
8	TOCANTINS	388,9

ITEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (KM)
9	PERNAMBUCO	350,5
10	PIAUÍ	299,2
11	ESPÍRITO SANTO	292,8
12	AMAZONAS	265,9
13	PARAÍBA	242
14	RORAIMA	187,7
15	RONDÔNIA	115
TOTAL		14.506,20

# MEDIDA PROVISÓRIA N° 708 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

## Histórico

- A medida provisória N° 82/2002 foi vetada em maio de 2003 por decisão do Presidente da República
- Com o veto surgiram questionamentos sobre a responsabilidade da administração e manutenção da malha rodoviária integrante da MP 82 de 2002;

# MEDIDA PROVISÓRIA N° 708 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

## Histórico

- Para manter boa trafegabilidade nestas rodovias foi editada a Lei 11.314/2006, que autorizava o DNIT, a investir recursos, nos referidos trechos rodoviários, até 31/12/2006.
- Esta autorização foi prorrogada sucessivas vezes para: 31/12/2008, 31/12/2010, 31/12/2012 e a última estabelecida pelo art. 19, Lei 12.833/2013 para 31/12/2015.

# MEDIDA PROVISÓRIA N° 708 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

## Histórico

- A **Lei nº 12.833, de 20 de junho de 2013**, autorizava o DNIT a aplicar recursos federais nas rodovias da MP 82, até a data de 31/12/2015
- A **Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, reconhece a titularidade dos Estados e do Distrito Federal sobre a malha rodoviária que lhes foi transferida pela União com base no disposto na MP 82**, a partir da data de assinatura dos termos de transferência.
  - ✓ Reconhece também que os **recursos repassados tiveram natureza indenizatória**

# MEDIDA PROVISÓRIA N° 708 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

## Histórico

O processo de discussão para elaboração da MP-708,

- ✓ Primeira reunião com representantes dos estados em fevereiro de 2015;
- ✓ Segunda reunião com os estados em novembro de 2015;

# MEDIDA PROVISÓRIA N° 708 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Em 30 de dezembro de 2015, foi editada a MP-708 que:

Autoriza a União a reincorporar os trechos de rodovias federais transferidos aos Estados e ao Distrito Federal por força da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002

## Situação Atual

- Discussão da elaboração do Decreto que regulamenta a MP;
- Discussão, pela Casa Civil em conjunto com os Ministérios do Planejamento e dos Transportes, para a definição da malha a ser reincorporada ao âmbito Federal e a que permanece com os Estados

Muito Obrigado

Secretaria de Gestão do Ministério dos Transportes

Luciano Castro

Secretario

Telefone: 61 – 2029 7759

E-mail: [seges@transportes.gov.br](mailto:seges@transportes.gov.br)